

**CONTRATO FMS Nº 049/2019  
1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE E A EMPRESA RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, e a empresa **RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.712/0001-59, estabelecida à Avenida Luiz Portela de Carvalho, 209, Nova Palmares, Palmares – PE, telefone: (81) 3662-2777, E-mail: [novaquilombofm@gmail.com](mailto:novaquilombofm@gmail.com) neste ato representado pelo Sócia Administradora a Sr.ª **RITA JAQUELINE FERREIRA TABOSA LEITE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Palmares - PE, portadora do RG nº 3.269.581 SSP/PE, e do CPF/MF sob o nº 641.676.074-68, residente e domiciliada no Engenho São Manoel, S/N, Santa Rosa, Palmares – PE, CEP 55.540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 008/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2019, Ata de Registro de Preços nº 008/2019**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Termo aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM, COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, INCLUINDO SEUS DISTRITOS E ZONA RURAL, PARA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020 , encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

|  |
|--|
| <b>MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – 20 – PODER EXECUTIVO</b><br><b>20.40- SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.122.0021.2019 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da sec. de governo. 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.</b> |
|--|

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 049/2019**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA**  
C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47  
**VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**  
PREFEITA  
P/ CONTRATANTE

---

**RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA - EPP**  
CNPJ sob o nº 10.584.712/0001-59  
**RITA JAQUELINE FERREIRA TABOSA LEITE**  
(Sócia Administradora)  
P/ CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :